

# **MINISTÉRIO PÚBLICO**

## **Diário Oficial Eletrônico – DOFe**

ESTADO DE SERGIPE

**Diário n. 0325 de 08 de Março de 2017**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Resumo de Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 07.02.2017. Aos sete dias do mês de fevereiro de 2017, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor **José Rony Silva Almeida**, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Carlos Augusto Alcântara Machado**, **Ana Christina Souza Brandi**, **Paulo Lima de Santana** e **Eduardo Barreto d'Ávila Fontes**, reuniu-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. **APRECIÇÃO** do pedido de **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria Criminal de Estância, de Entrância Final, objeto do **Edital 01/2017**, firmado pelos Promotores de Justiça: **Anderson Viana Souza (70)** e **Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes (82)\***. *\*Número de Ordem na Lista de Antiquidade*. Iniciada a apreciação dos requerimentos, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral, Doutor **Carlos Augusto Alcântara Machado**, apresentou o relatório acerca das atividades desenvolvidas pelo candidato Doutor **Anderson Viana Souza**, que figura na 70 colocação da Lista de Antiquidade dos Promotores de Justiça, Entrância final, e ressaltou que o mesmo preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de remoção, fato também confirmado pelos demais Membros do Conselho Superior, razão pelo qual, em conformidade com o previsto no artigo 69, da Lei Complementar nº 02/90, nos artigos 53 e 54, do Regimento Interno do CSMP, bem como na Resolução nº 03/2016, foi o candidato removido para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. Fora ainda solicitada a **INCLUSÃO EM PAUTA** das seguintes matérias: **1-** Após ampla discussão, ficou deliberado que as reuniões do Conselho Superior do Ministério Público serão realizadas: a Extraordinária, na segunda quinta-feira, e a Ordinária, na última quinta-feira de cada mês, conforme artigo 14 do Regimento Interno do CSMP. **2-** Foi comunicado pelo Presidente do Conselho Superior o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor José Rony Silva Almeida, após informação prestada pelo Secretário do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Manoel Cabral Machado Neto, acerca da existência de vaga para preenchimento, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Ficou também decidido, de acordo com o critério de rodízio estabelecido na Resolução nº 04/2011, que o Conselheiro Relator do processo de remoção para a 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto seria Doutora Ana Christina Souza Brandi. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, \_\_\_\_\_, **Manoel Cabral Machado Neto**, Secretário do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.